



EDITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE ELETRÔNICA LICITAÇÃO N. DE/2025.005-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2025060217001

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO PARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, SEDIADA Avenida AV. José Malcher, S/N, Bela Vista, Trairão - PA, 68198-000, REALIZARÁ DISPENSA Eletrônica, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA, com critério de julgamento menor preço Global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2023-REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133 e LEI MUNICIPAL Nº 413/2023, e demais normas aplicáveis.

1. DADOS INICIAIS

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnccompras.com>, no dia 20/06/2025, com início às 09h30min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORARIO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16/06/2025	15:00
FASE DE LANCE	23/06/2025	09:30
SITE	https://bnccompras.com	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARURÍ NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras bnccompras.com, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

3.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras bnccompras.com para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



3.2. O item será para participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. Sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, até a data e horário marcado para início da fase de lances, os interessados poderão alterar, excluir e realizar qualquer ajuste;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme unidade de medida constante no Termo de Referência.



5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 20 (vinte) segundos.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens **4.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. Nesse caso, o trecho em vermelho deverá ser excluído.

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no item 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 do edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação;

7.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**



7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



7.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.8.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

7.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.9.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.9.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.9.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);



7.9.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.9.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.9.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.10.1. Comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou em nome do licitante e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que comprovem possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

7.10.2. Certidão de Registro Profissional e Quitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

7.10.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado;



7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo **DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido nas Planilhas Orçamentárias/Cronograma físico e financeiro.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos



casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14. ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

10.15. ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

10.16. ANEXO III – PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS;

Trairão, Pá, 16 de Junho de 2025.

Givaneusa Sobral Silva
Agente de Contratação
Portaria n. 186/2025



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO Nº / - XXXXX
INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA:
XX
XXXXXXXXXX, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXX, ATRAVÉS DO XXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Educação, através da XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXX, com sede e foro na cidade Itaituba, Estado do Pará, localizada à Av. XXXXXXXX, representada neste ato por sua Secretária Municipal da Sra. XXXXXXXX, brasileira, solteira, titular do RG nº SSP/PA XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro a empresa. com endereço., nº. XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr XXXXXXXXXXX, brasileiro, titular do CPF: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARURÍ NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO-PA, conforme especificações e condições constantes neste Contrato e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01		UND	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NORMA APLICADA

3.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da DIPENSA Nº XX/202X-.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ ()

4.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3 Os serviços serão medidos mensalmente pela SECRETARIA DE OBRAS DE TRAIRÃO, que confira e atestará a sua execução;



- 4.4 O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pagará o valor dos serviços executados pela contratada, através de transferência bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das aptas ao pagamento;
- 4.5 O pagamento será efetuado até 30 dias, a contar da data de apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, com base nas medições realizadas;
- 4.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 4.5, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.
- 4.7 Para pagamento da primeira medição a contratada deverá apresentar as cópias da matrícula CEI da obra e das anotações de responsabilidade técnicas- ART/ Registro de responsabilidades técnicas- RRT referente a execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do objeto deste Contrato é de ___/___/ 202X a ___/___/202X, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Educação via FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB, com as seguintes dotações: 2025 – Exercício.

Órgão/Unidade Orçamentária: 16 FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

Projeto Atividade: 12 361 008 1.029 - C o n s t r u ç ã o, Ampliação, Reforma de Escolas de ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Subelemento: 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15400000

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.

8.1.2 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

8.1.3 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

8.1.4 Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.1.5 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

8.1.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

8.1.7 Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.



8.1.8 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

8.1.9 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

8.1.10 Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela secretaria municipal de
XX.

8.1.11 Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

8.1.12 Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

8.1.13 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

8.1.14 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria de Assistência Social do Municipal de Trairão.

8.1.15 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação de Trairão-PA.

8.1.16 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando Secretaria Municipal de Educação de Trairão-PA, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

8.1.17 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, Administração e segurança dos prestadores de serviços.

8.1.18 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Trairão-PA.

8.1.19 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

8.1.20 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com a Lei .14.133/21.

8.2. Fiscalização

8.2.1 A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento da obra ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeada pela através de Portaria, sendo nomeado o servidor, para atender tal finalidade.

8.2.2 Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Divisão de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



9.1 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, ou bilateralmente, desde que devidamente justificada, atendendo sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

Advertência por escrito;

12.2 Multa de variável de 1% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da XXXXXXXXXXXXXXXX. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMA APLICADA

13.1 Aplica-se ao presente Contrato as disposições constantes Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital da Concorrência Nº. XXX/202X- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Itaituba, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.3 E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Trairão, XX de XXX de 202X

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARURÍ”



SUMÁRIO

1.0	PREMISSAS DO PROJETO	3
1.1	DADOS DA OBRA	3
1.2	APRESENTAÇÃO	3
1.3	MEMORIAL DESCRITIVO	4
2.0	ESPECIFICAÇÕES	4
2.1	INTRODUÇÃO	4
2.2	MATERIAS	4
2.3	MÃO DE OBRA	5
2.4	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	5
3.0	MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES	5
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5
3.2	RETIRADA E DEMOLIÇÕES	5
4.0	AMPLIAÇÃO	6
4.1	IOCAÇÃO DA OBRA	6
4.2	FUNDAÇÃO	6
4.3	ESTRUTURA	7
4.4	PAREDES	7
4.5	REVESTIMENTOS	8
4.6	COBERTURA	9
5.0	REFORMA	9
5.1	COBERTURA	9
5.2	PAREDES	10
5.3	PINTURA	10
5.4	ELÉTRICA	10
5.5	ESQUADRIA	10
5.6	MOBÍLIA	11
5.7	LIMPEZA	11
6.0	DISPOSIÇÕES FINAIS	11



1.0 PREMISSAS DO PROJETO

1.1 DADOS DA OBRA

- Proprietário: Prefeitura Municipal de Trairão/PA;
- Nº de Pavimento: Térreo;
- Situação Edificação: Prédio existente ativo, com divisória do terreno em muro de alvenaria;
- ART n.º: PA20251327452;
- Localização: Rua principal S/N - Distrito de Arurí -Trairão / PA;

1.2 APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo complementar o projeto básico, planilhas orçamentárias e fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados na construção civil de ampliação e reforma da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTA**, localizada na **RUA PRINCIPAL S/N - DISTRITO DE ARURI - TRAIRÃO - PA.**

A área da edificação a ser reformada é de **105,63 m²** e ampliação de **43,76 m²** totalizando uma área de **149,39 m²** de obra e a execução dos serviços obedecerá às normas e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Em caso de divergências, prevalecerá:

- a) os desenhos de menor escala;
- b) as cotas sobre as medidas em escala;
- c) estas especificações.

A técnica construtiva adotada é convencional, adotando materiais facilmente encontrados no comércio.

O projeto para a reforma e ampliação da escola da rede municipal do Distrito de Arurí visa atender a necessidade de reparos e ampliação de espaços que precisam ser realizados no edifício no município de Trairão-PA. As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na elaboração das obras de acima dispostas, determinando normas e processos que devem ser utilizados para execução dos serviços.



1.3 MEMORIAL DESCRITIVO

O programa deverá abrigar os seguinte elementos:

- Ampliação do refeitório e banheiros;
- Reestruturação da rede elétrica;
- Adequação da sala de aula para receber climatização;
- Reforma do prédio existente.

2.0 ESPECIFICAÇÕES

2.1 INTRODUÇÃO

O modelo construtivo convencional é uma abordagem amplamente utilizada na construção civil, caracterizada pela sua durabilidade, eficiência e adaptação às condições locais. Este tipo de construção, que inclui técnicas e materiais que foram passados de geração para geração, é essencial para garantir a integridade estrutural e a funcionalidade dos edifícios. Neste memorial de obra, serão apresentadas as especificações detalhadas referentes ao modelo construtivo adotado, incluindo os materiais utilizados, as técnicas construtivas aplicadas e as normas que regem a execução dos trabalhos. A escolha por um modelo tradicional não apenas respeita as características culturais da região, mas também promove uma construção sustentável, utilizando recursos locais e técnicas que minimizam o impacto ambiental.

Através desta documentação, buscamos fornecer um panorama claro e objetivo das diretrizes a serem seguidas durante a execução da obra, assegurando que todos os envolvidos compreendam a importância de cada etapa do processo construtivo.

2.2 MATERIAIS



O emprego de materiais similares aos que tenham marca e/ou fabricantes indicados nestas especificações, ficará na dependência de autorização por escrito do contratante, em atendimento à solicitação da contratada, caso seja deferido. Caso haja substituição por semelhança, e autorizada pela Fiscalização, o Construtor deverá abater do custo a diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

2.3 MÃO DE OBRA

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário especializada, deverá ser de primeira qualidade, com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções.

Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível em acabamentos, que só deverão ser aceitos pela Equipe Técnica de fiscalização nessas condições.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

3.0 MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalado placa com informações referente a obra e serviços técnicos realizados por terceiros, com os custos arcados pelos responsáveis. Esta



placa deveser seguir os modelos que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Trairão. As placas oficiais, específicas para cada obra, terão dimensões, conteúdo e padrões estabelecidos pela fiscalização, sendo de responsabilidade da Construtora a sua execução e instalação.

3.2 RETIRADA E DEMOLIÇÕES

Os serviços de demolição deverão ser iniciados pelas partes superiores da edificação, mediante o emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo demolição.

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares.

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza do terreno deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA, até o seu destino final que será fornecido pela Prefeitura Municipal, obedecendo às orientações e normas da mesma.





4.0 AMPLIAÇÃO

4.1 LOCAÇÃO DA OBRA

A ampliação do prédio deverá ser iniciada através da locação da obra utilizando taboas corrida e pontaletes, usando como ponto de referência a construção do prédio existente.

A instituição responsável pela ampliação do prédio assumirá total responsabilidade pela locação da obra.

4.2 FUNDAÇÃO

A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. As escavações serão todas realizadas em material de 1ª categoria.

Entende-se como material de 1ª categoria todo o depósito solto ou moderadamente coeso, tais como cascalhos, areias, siltes ou argilas, ou quaisquer de suas misturas, com ou sem componentes orgânicos, formados por agregação natural, que possam ser escavados com ferramentas de mão ou maquinaria convencional para esse tipo de trabalho. Considerar-se-á também 1ª categoria a fração de rocha, pedra solta e pedregulho que tenha, isoladamente, diâmetro igual ou inferior a 0,15m qualquer que seja o teor de umidade que apresente.

A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é em função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo.

Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água. Com base na combinação destas análises optar-se-á pelo tipo que tiver o menor custo e o menor prazo de execução.

Desde que seja tecnicamente viável, a fundação direta é uma opção interessante, pois, no aspecto técnico tem-se a facilidade de inspeção do solo de



apoio aliado ao controle de qualidade do material no que se refere à resistência e aplicação.

As sapatas deverão ser dimensionadas de acordo com as cargas na fundação fornecidas pelo cálculo da estrutura e pela capacidade de suporte do terreno.

4.3 ESTRUTURA

A estrutura será composta por Viga Baldrame, Viga de Amarração, Vegas, Contra- vergas e Pilares fabricada em concreto armado.

As vigas terão dimensões de 30 cm de altura e 15 cm de largura, concretagem manual fck 25mpa usando betoneiras 400 litros e ferragem especificadas em projeto.

Os pilares terão dimensionamento entre 15 x 30 cm e 25 x 35 cm, concretagem manual fck 25mpa usando betoneiras 400 litros e ferragem especificadas em projeto.

As Vigas baldrames será impermeabilizadas nas faces lateral e superior usando pintura asfáltica 3 demão.

4.4 PAREDES

As alvenarias, vedações e fechamentos diversos, serão iniciados após a execução total das estruturas, ou logo após as mesmas atingirem a resistência de projeto, de acordo com programação constante do projeto estrutural.

Os pontos principais a cuidar na execução são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria e que deverão ser em concreto armado, com seção e armaduras devidamente dimensionadas, sobre os vãos de portas, janelas e outras esquadrias, que não estejam imediatamente sob vigamento, excedendo-se 40 cm de cada lado ou em todo o vão entre estruturas, ou engastadas em estrutura.

Serão utilizados tijolos cerâmicos, de primeira qualidade com ranhuras, fabricados segundo a **NBR 7171** e ensaiados segundo a **NBR 6461**, e ou sucessoras.



A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas.

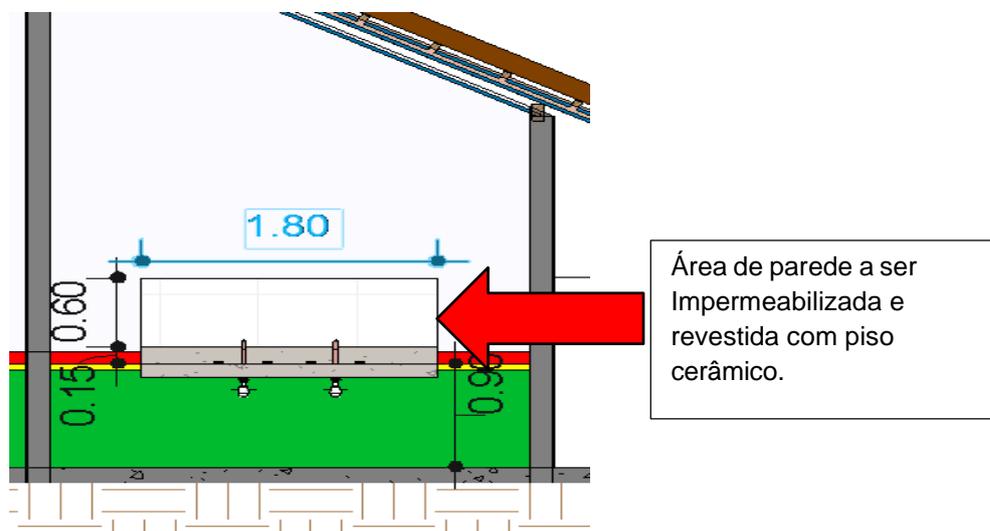
As juntas serão escavadas a colher a fim de facilitar a aderência do revestimento que será aplicado sobre a alvenaria.

4.5 REVESTIMENTOS

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e apumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento. A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos.

A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, deverá-se verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados. Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia.

Na parede onde vai ser instalado o lavatório, deveser impermeabilizada antes de receber o revestimento cerâmico.



Após impermeabilização, a parede será revestida por piso cerâmico com 60 cm de altura acima da rodabanca da pia como forma de proteção contra respingos de água e para facilitar a higienização.

Do mesmo modo, o piso deverá receber uma camada de concreto simples e= 5cm perfeitamente nivelado e regularizado com auxílio de desempenadeira. Após a cura do piso, será aplicado o revestimento cerâmico unindo a ampliação com o piso existente mantendo o mesmo nível e inclinação de modo q forme um só pavimento não deixando aparecer degraus ou qualquer outra forma de aparência que configure emenda ou diferença entre ampliação e prédio existente.

4.6 COBERTURA

A cobertura será sustentada por estrutura formada por terças, caibros e ripas em madeira de lei, obedecendo as especificações do fabricante das telhas. As telhas cerâmicas modelo colonial deverá de boa qualidade não havendo manchas, trincas, vazios ou qualquer outro tipo de deficiência que comprometa a eficiência da cobertura.

A cobertura da ampliação deverá ser executado de forma que as junção entre os telhados existente mantenha o mesmo nível e inclinação forme uma só cobertura, não deixando aparecer visualmente ressaltos, desnível ou qualquer forma outra forma de diferença entre os telhados.



5.0 REFORMA

5.1 COBERTURA

A limpeza de telhado é essencial para a manutenção e preservação da estrutura, além de contribuir para a estética do prédio.

O telhado do prédio existente deverá passar por limpeza usando jato de alta pressão e produtos de limpeza.

Após certificar que as telhas estão bem limpas, livres de poeiras, detritos, poluição atmosférica e materiais orgânicos será executada a pintura sobre as telhas.

5.2 PAREDES

Em parte das paredes do prédio existente será executada a alvenaria de blocos cerâmicos vedando totalmente o cômodo tornando eficiente a climatização dentro da sala de aula.

As paredes devem ser chapiscada e rebocadas finalizando com a mesma espessura das paredes existente, não deixando aparecer trincas, emendas ou degraus.

5.3 PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, secas e preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitada mistura na obra.

5.4 ELÉTRICA

Toda a fiação da rede elétrica será substituída, conforme especificações do projeto elétrico.

Será instalado 01 quadro de distribuição de circuitos elétrico com dispositivos de proteção conforme dimensionado em projeto.



Toda a tomadas de força e interruptores deverá ser embutidos em paredes. Os condutores elétricos deverão passar por eletrodutos embutidos nas paredes. Não será admissível cabos, fios ou emendas aparentes.

Além disso, a execução deve atender a NBR 5410, que estabelece as condições mínimas para garantir a segurança em instalações elétrica de baixa tensão.

5.5 ESQUADRIA

Seguindo a adequação da sala de aula para climatização mecânica, será instalado painéis de vidro em vão aberto garantindo a iluminação interna e a isolação da temperatura.

Serão substituídas 02 portas nos banheiros e 01 porta na sala de aula. MOBÍLIA

Ao reformar o armário da cozinha, é essencial considerar algumas especificações técnicas para garantir que a reforma seja bem-sucedida e atenda às suas necessidades. Aqui estão algumas diretrizes importantes:

- Limpeza da estrutura do armário;
- Lixamento manual, utilizando lixa 250mm;
- Demão de selador para madeira;
- Pintura com tinta verniz.

5.6 LIMPEZA

Terminadas as obras civis de reforma, proceder-se-á a dedetização de todos os compartimentos em todo o prédio com posterior limpeza interna. Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser recolhido, amontoado e removido todo o entulho da obra.

6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

Recomenda-se que, em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, a equipe técnica seja consultada para assegurar a correta interpretação e implementação do projeto.



Os prazos de execução e o cronograma de obra estão detalhados em documentos anexos. Eventuais ajustes devem ser coordenados com a equipe de gerenciamento. A conclusão bem-sucedida do projeto é medida pela conformidade com as especificações e normas estabelecidas. A aceitação formal ocorrerá após inspeção e aprovação final.

Este memorial descritivo encerra-se como parte integrante fundamental do conjunto de documental que orienta a realização deste projeto. A equipe responsável permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Trairão/PA, 20 de maio de 2025.

HUANDERSON TEIXEIRA DE SOUSA
Engenheiro Civil
CREA - RR 092215192-0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
 ADM: 2025-2028
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO III – PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS;

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. UNIT COM BDI	P. TOTAL	%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 15.079,38	12,79%
1.1	SINAPI	COMP_01	PROJETOS E APROVAÇÕES	H	28,00	R\$ 211,10	R\$ 263,88	R\$ 7.388,50	6,27%
1.2	SEOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	2,40	R\$ 197,14	R\$ 246,43	R\$ 591,42	0,50%
1.3	SEOP	PT0001	Transporte e instalação de equipamentos	un	1,00	R\$ 1.497,07	R\$ 1.871,34	R\$ 1.871,34	1,59%
1.4	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,00	R\$ 119,50	R\$ 149,38	R\$ 5.228,13	4,43%
1.2			DEMOLIÇÕES					R\$ 2.023,21	1,72%
2.1	SEOP	020021	Retirada de revestimento cerâmico	m²	52,60	R\$ 6,98	R\$ 8,73	R\$ 458,94	0,39%
2.2	SEOP	020307	Retirada de telhas de barro	m²	19,31	R\$ 16,74	R\$ 20,93	R\$ 404,06	0,34%
2.3	SEOP	020020	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	19,31	R\$ 36,30	R\$ 45,38	R\$ 876,19	0,74%
2.4	SEOP	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo (tijolos furados nas salas)	m³	2,34	R\$ 83,89	R\$ 104,86	R\$ 245,38	0,21%
2.5	SEOP	020171	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	2,34	R\$ 13,21	R\$ 16,51	R\$ 38,64	0,03%
			AMPLIAÇÃO						
3.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 639,47	0,54%
3.1	SEOP	030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade - SAPATA	m³	3,07	R\$ 99,56	R\$ 124,45	R\$ 382,31	0,32%
3.2	SEOP	030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade - VIGA	m³	1,80	R\$ 99,56	R\$ 124,45	R\$ 224,01	0,19%
3.3	SEOP	030254	Reaterro compactado	m³	1,31	R\$ 20,29	R\$ 25,36	R\$ 33,15	0,03%
4.0			FUNDAÇÃO					R\$ 8.414,03	7,14%
4.1	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	kg	41,20	R\$ 11,04	R\$ 13,80	R\$ 568,56	0,48%
4.2	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM.	kg	11,39	R\$ 11,24	R\$ 14,05	R\$ 160,03	0,14%
4.3	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/202	kg	42,49	R\$ 13,72	R\$ 17,15	R\$ 728,70	0,62%
4.4	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	83,39	R\$ 12,28	R\$ 15,35	R\$ 1.280,04	1,09%
4.5	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	17,10	R\$ 70,19	R\$ 87,74	R\$ 1.500,31	1,27%
4.6	SEOP	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,13	R\$ 985,74	R\$ 1.232,18	R\$ 160,18	0,14%
4.7	SEOP	050736	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento) - SAPATA	m³	0,94	R\$ 1.089,14	R\$ 1.361,43	R\$ 1.279,74	1,09%
4.8	SEOP	050736	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento) - VIGA	m³	1,28	R\$ 1.089,14	R\$ 1.361,43	R\$ 1.742,62	1,48%
4.9	SEOP	050736	Concreto c/ seixo FCK=30 MPA (incl. lançamento e adensamento) - PILAR	m³	0,73	R\$ 1.089,14	R\$ 1.361,43	R\$ 993,84	0,84%
5.0			IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 111,35	0,09%
5.1	SEOP	080314	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos) - FUNDAÇÃO	m²	2,13	R\$ 41,82	R\$ 52,28	R\$ 111,35	0,09%
6.0			PAREDES E REVESTIMENTO					R\$ 19.219,00	16,30%
6.1	SEOP	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	35,37	R\$ 129,35	R\$ 161,69	R\$ 5.718,89	4,85%
6.2	SEOP	080314	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos) -	m²	6,45	R\$ 41,82	R\$ 52,28	R\$ 337,17	0,29%
6.3	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	71,84	R\$ 50,80	R\$ 63,50	R\$ 4.561,84	3,87%
6.4	SEOP	150253	Latex acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	71,84	R\$ 47,77	R\$ 59,71	R\$ 4.289,75	3,64%
6.5	SEOP	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	1,08	R\$ 67,97	R\$ 84,96	R\$ 91,76	0,08%
6.6	SEOP	120164	Rodape ceramico h=8cm	m	119,96	R\$ 28,14	R\$ 35,18	R\$ 4.219,59	3,58%
7.0			COBERTURA					R\$ 9.183,41	7,79%
7.1	SEOP	070051	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m²	36,36	R\$ 135,67	R\$ 169,59	R\$ 6.165,35	5,23%
7.2	SEOP	070049	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	36,36	R\$ 63,15	R\$ 78,94	R\$ 2.869,77	2,43%
7.3	SEOP	070287	Cumeeira de barro	m	4,91	R\$ 24,16	R\$ 30,20	R\$ 148,28	0,13%
8.0			PISO E REVESTIMENTO					R\$ 4.031,71	3,42%
8.1	SEOP	130112	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	26,68	R\$ 58,31	R\$ 72,89	R\$ 1.944,64	1,65%
8.2	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 * Refeitório e Lavatório*	m²	34,60	R\$ 60,32	R\$ 60,32	R\$ 2.087,07	1,77%
9.0			LOUÇA					R\$ 919,21	0,78%
9.1	SEOP	190787	Cuba de louça de embutir	m²	1,00	R\$ 135,16	R\$ 135,16	R\$ 135,16	0,11%
9.2	SEOP	130118	Marmore branco e=3cm	m²	1,32	R\$ 593,98	R\$ 593,98	R\$ 784,05	0,67%
			REFORMA						
10.0			COBERTURA - REFORMA					R\$ 3.492,56	2,96%
10.1	SEOP	070049	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	6,00	R\$ 63,15	R\$ 78,94	R\$ 473,63	0,40%
10.2	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	110,36	R\$ 1,29	R\$ 1,61	R\$ 177,95	0,15%

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
 ADM: 2025-2028
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



10.3	SEOP	150286	Pintura s/ telha ceramica	m²	146,07	R\$ 15,56	R\$ 19,45	R\$ 2.840,98	2,41%
11.0			PAREDES E REVESTIMENTO - REFORMA					R\$ 6.689,97	5,67%
11.1	SEOP	060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	12,60	R\$ 129,35	R\$ 161,69	R\$ 2.037,26	1,73%
11.2	SEOP	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	25,20	R\$ 50,80	R\$ 63,50	R\$ 1.600,20	1,36%
11.3	SEOP	150586	Emassamento de parede c/ massa acrilica	m²	25,20	R\$ 47,77	R\$ 59,71	R\$ 1.504,76	1,28%
11.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. - CALÇADA	m²	33,28	R\$ 37,21	R\$ 46,51	R\$ 1.547,75	1,31%
12.0			PINTURA - REFORMA					R\$ 9.031,48	7,66%
12.1	SEOP	020677	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	300,35	R\$ 8,43	R\$ 10,54	R\$ 3.164,94	2,68%
12.2	SEOP	150741	Acrilica (sobre pintura antiga)	m²	405,47	R\$ 10,76	R\$ 13,45	R\$ 5.453,57	4,63%
12.3	SEOP	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	9,96	R\$ 33,17	R\$ 41,46	R\$ 412,97	0,35%
13.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - REFORMA					R\$ 3.420,89	2,90%
13.1	SEOP	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	3,00	R\$ 461,04	R\$ 576,30	R\$ 1.728,90	1,47%
13.2	SEOP	180798	Registro de gaveta 1" - Bruto	un	2,00	R\$ 134,54	R\$ 168,18	R\$ 336,35	0,29%
13.3	SEOP	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	1,00	R\$ 522,64	R\$ 653,30	R\$ 653,30	0,55%
13.4	SEOP	190806	Assento plastico	un	2,00	R\$ 58,40	R\$ 73,00	R\$ 146,00	0,12%
13.5	SEOP	180844	Revisão de ponto de água - COZINHA	pt	1,00	R\$ 138,31	R\$ 172,89	R\$ 172,89	0,15%
13.6	SEOP	180845	Revisão de ponto de esgoto - COZINHA	pt	1,00	R\$ 209,05	R\$ 261,31	R\$ 261,31	0,22%
13.7	SEOP	231335	Dreno para caixa ar condicionado de parede h=3,0m	un	1,00	R\$ 97,71	R\$ 122,14	R\$ 122,14	0,10%
14.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICA - REFORMA					R\$ 11.225,13	9,52%
14.1	SEOP	170886	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 28 disjuntores (s/ barramento)	un	1,00	R\$ 139,99	R\$ 174,99	R\$ 174,99	0,15%
14.2	SEOP	170893	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	1,00	R\$ 337,50	R\$ 421,88	R\$ 421,88	0,36%
14.3	SEOP	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	2,00	R\$ 299,22	R\$ 374,03	R\$ 748,05	0,63%
14.4	SEOP	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	1,00	R\$ 67,50	R\$ 84,38	R\$ 84,38	0,07%
14.5	SEOP	170329	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	3,00	R\$ 25,64	R\$ 32,05	R\$ 96,15	0,08%
14.6	SEOP	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	364,40	R\$ 9,05	R\$ 11,31	R\$ 4.122,28	3,50%
14.7	SEOP	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	39,00	R\$ 11,38	R\$ 14,23	R\$ 554,78	0,47%
14.8	SEOP	170319	Cabo de cobre 10mm2 - 750 V	m	48,00	R\$ 18,70	R\$ 23,38	R\$ 1.122,00	0,95%
14.9	SEOP	170881	Caixa plástica 4"x2"	m	12,00	R\$ 10,23	R\$ 12,79	R\$ 153,45	0,13%
14.10	SEOP	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	1,00	R\$ 31,07	R\$ 38,84	R\$ 38,84	0,03%
14.11	SEOP	171520	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	un	5,00	R\$ 41,04	R\$ 51,30	R\$ 256,50	0,22%
14.12	SEOP	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	5,00	R\$ 23,14	R\$ 28,93	R\$ 144,63	0,12%
14.13	SEOP	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	1,00	R\$ 59,06	R\$ 73,83	R\$ 73,83	0,06%
14.14	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	12,00	R\$ 16,66	R\$ 20,83	R\$ 249,90	0,21%
14.15	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	234,00	R\$ 10,20	R\$ 12,75	R\$ 2.983,50	2,53%
15.0			ESQUADRIA - REFORMA					R\$ 16.644,79	14,12%
15.1	SEOP	090063	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	6,30	R\$ 840,64	R\$ 1.050,80	R\$ 6.620,04	5,62%
15.2	SEOP	161387	Painel fixo em vidro temperado de 8mm	m²	10,00	R\$ 801,98	R\$ 1.002,48	R\$ 10.024,75	8,50%
16.0			MOBILIÁRIO - REFORMA					R\$ 3.998,38	3,39%
16.1	SINAPI	COMP 02	REFORMA ARMÁRIO COZINHA	un	2,00	R\$ 289,85	R\$ 362,31	R\$ 724,63	0,61%
16.2	SITE	COT 01	CONJUNTO MESA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI 2,50m COM BANCO LATERAL	un	1,00	R\$ 2.619,00	R\$ 3.273,75	R\$ 3.273,75	2,78%
17.1			DIVERSOS					R\$ 3.774,13	3,20%
17.1	SEOP	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	1,00	R\$ 1.427,80	R\$ 1.784,75	R\$ 1.784,75	1,51%
17.2	SEOP	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	159,95	R\$ 9,95	R\$ 12,44	R\$ 1.989,38	1,69%
								R\$ 117.898,07	